

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, ESTADO DE SÃO PAULO** no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de provas com intuito de preencher as vagas disponíveis para contratação emergencial, conforme disposição legal, para contratação por tempo determinado, conforme previsto no Decreto nº 8.514 de 04 de Junho de 2019, Lei Complementar nº 140 de 04 de Abril de 2008 e Lei Complementar nº 360 de 04 de junho de 2019, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas na **Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes**, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.

1.2 - A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.

## 2 – DAS FUNÇÕES

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas conforme o Decreto nº 8.514 no período de 120 (cento e vinte) dias.

2.2 - A função, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa com deficiência, vencimentos, regime de contratação, pré-requisitos e jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	FUNÇÃO	VAGAS			SALÁRIO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PcD	Total					
001	<b>AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	07	01	<b>08</b>	<b>R\$ 982,62</b> Grau 01 A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	CLT *	R\$ 7,99

\* Contratação com base em Legislação Municipal (Lei Complementar nº 140/2008).

2.3 - O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.4 - A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.5 - O vencimento das funções tem como base o mês de maio do ano de 2019.

2.6 - A contratação será feita para período não superior a 120 (cento e vinte) dias.

2.7 - A admissão da função será realizada conforme prevê a Lei Complementar nº 360 de 04 de junho de 2019, o Decreto nº 8.514 de 04 de junho de 2019 e a Lei Municipal nº 140 de 04 de abril de 2008, em especial nos Artigos 155 a 159, poderão assumir aqueles que não tenham prestado serviços temporários à Administração Pública Municipal por período de até 18 (dezoito) meses, caso não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior para a nova contratação temporária não será admitido ao serviço público.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de **02/07/2019 até 12h00 do 10/07/2019**;

3.2 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na função pública, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - Serão permitidas apenas inscrições online;

3.4 - As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos dentro do prazo estabelecido pelo item 3.1.

3.4.1 - Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br) ou [dedalus.listaeditais.com.br](http://dedalus.listaeditais.com.br) no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- Clicar em “Mais detalhes”;
- Clicar no link *Área do Candidato*;
- Inserir o CPF;
- Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

- f) Caso se enquadre no item 6 “*Da Participação de Candidato com Deficiência*” o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;
- g) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
- h) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 10/07/2019.**
- 3.5 - O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.6 - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.7 - Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.**
- 3.8 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.9 - O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.10 - Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11 - A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.12 - Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função em hipótese alguma.
- 3.13 - Poderão solicitar isenção na taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Municipal Nº 4.245 de 16 de Agosto de 2006, que se refere aos candidatos com necessidades especiais, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação de sua situação conforme descrito na Lei.
- 3.14 – Os documentos necessários para a isenção do valor da inscrição são os seguintes:
- Documento Original de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação;
  - Atestado Médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, que comprove a necessidade especial, através do Código Internacional de Doenças - CID 10, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, juntamente com Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;
  - Auto Declaração PcD com firma reconhecida.
- 3.15 - A comprovação do requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.14 deverá ser enviado para o endereço do dia 02/07/2019 ao dia 04/07/2019 - Rua Caetano Garbelotto nº 48, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09571-360. Somente serão aceitos os documentos de comprovação devidamente autenticados e postados até o dia 04/07/2019.
- 3.16 - Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.
- 3.17 - Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.
- 3.18 - O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.**
- 3.19 - Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

#### 4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 - A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente da taxa de inscrição.
- 4.2 - O candidato deve verificar e imprimir o *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*.
- 4.3 - O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato* - [dedalus.listaeditais.com.br](http://dedalus.listaeditais.com.br) respeitando a data limite de pagamento.
- 4.4 - É de responsabilidade do candidato portar o seu *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA*, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5 - Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após a lista de Homologação das Inscrições, através da Área do Candidato.**
- 4.6 - Caso haja inconsistência nas publicações relativas às funções ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail [duvidas@dedalusconcursos.com.br](mailto:duvidas@dedalusconcursos.com.br)
- 4.7 - Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.**
- 4.8 - Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para [duvidas@dedalusconcursos.com.br](mailto:duvidas@dedalusconcursos.com.br)

## 5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

- 5.1 - O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:
- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
  - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
  - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
  - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função Pública, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, ou em sua falta, de quem este indicar;
  - Comprovar escolaridade exigida para a Função Pública, conforme solicitado neste Edital;
  - Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
  - Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular licitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60h (sessenta horas) semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);
- 5.2 - Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 5.3 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

## 6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1 Das lactantes:
- A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
  - Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
  - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
  - Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
  - O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
  - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
  - A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
  - A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas a candidata será automaticamente eliminada do Concurso.
- 6.2 Das outras condições:
- O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
  - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
  - A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 - Das vagas destinadas a cada função e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento da função cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s).

7.1.1 - Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.2 - Somente haverá reserva imediata de vaga para os funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

7.3 - A vaga deste Processo Seletivo Simplificado será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista

geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior admissão.

7.3.1 - Considerando a reserva de vagas previstas no presente edital em 5%, quanto à ordem de convocação dos candidatos com necessidade especial, considerando os parâmetros estabelecidos no **Decreto Federal nº 3.298/99 e no Decreto Municipal nº 6.389/2009** serão atendidas na seguinte ordem: 5º, 21º, 41º, 61º e assim sucessivamente.

7.4 - No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.

7.5 - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**, são compatíveis com a deficiência declarada.

Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

7.6 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7.7 - Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

7.8 - O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS  
Ref.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – Prefeitura da Estância Turística de  
Tupã - SP  
Rua Caetano Garbelotto, nº48 - Bairro Olímpico  
São Caetano do Sul/SP  
CEP: 09571-360

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

b) ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD preenchida, assinada e com firma reconhecida.

7.9 - O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

7.10 - O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.8 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

7.11- Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10 - dos Recursos, deste Edital.

7.12 - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.13 - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.14 - Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

7.15 - O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.16 - O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições conforme Artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

7.17 - No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.

7.18 - O atendimento às condições solicitadas ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.19 - Os requisitos descritos no item 7.8 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.

7.20 - Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no item 7.8 será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

7.21 - Não serão considerados:

a) Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7.8;

- b) Documentos postados fora do prazo estipulado no item 7.8;
- c) ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
- d) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.

7.22 - O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.23 - O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.

7.24 - Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não hajam aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

7.25 - Conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, caso apresente incompatibilidade será exonerado.

7.26 - Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## 8 – DAS PROVAS

8.1 - O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h30 (trinta minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA**, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.2 - O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.

8.3 - As provas objetivas para todas as funções terão duração máxima de **2h00 (duas horas)**.

8.4 - A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.

8.5 - As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários preestabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

8.6 - É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7- Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

8.8 - A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 2 (dois) dias reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – “FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”

Ref.: PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ - SP

Rua Caetano Garbelotto, nº48 - Bairro Olímpico

São Caetano do Sul/SP

CEP: 09571-360

8.9 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

8.10 - O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

8.11 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas.

8.12 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.13 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de desobediência.

8.14 - Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.15 - Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. As mesmas ficarão disponíveis para consulta durante o período de recursos contra questões da prova objetiva, na área do candidato acessando o item "Ver Arquivos do Edital".

8.16 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.17 - As provas serão realizadas no Município de Tupã - SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

8.18 - A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter no mínimo **30% (trinta por cento)** de acertos no total para ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8.19 - O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função Pública ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.20 - Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.21 - Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, obrigatoriamente de material transparente, lápis e borracha.

8.22 - Não serão consideradas:

- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
- c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- f) Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.

8.23 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, preferencialmente á caneta esferográfica de tinta **PRETA** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente.

**8.24 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**

8.25 - Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.26 - Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) Não atender as solicitações da equipe de aplicação das provas;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;
- l) Não assinalar a lista de presença;
- m) Não assinalar o Cartão de Resposta;
- n) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos órgão competentes para a sua utilização;
- o) Utilizar qualquer meio ilícito para a realização das provas;
- p) Utilizar os objetos citados no item 8.27.

8.27 - É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.28 - O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

**8.29 - Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.**

8.30 - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

8.31 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de prova deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.32 - A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

8.33 - Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- Certificado de exercício a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

9.2 - Os documentos comprobatórios que se trata o subitem 9.1 deverão ser enviados através da “Área do Candidato”.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 - O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* na mesma página em que realizou a sua inscrição: [dedalus.listaeditais.com.br](http://dedalus.listaeditais.com.br)

10.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital devidamente fundamentado.

10.3 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4 - Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

**10.5 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.**

10.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.7 - Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.8 - Na ocorrência do disposto nos subitens 10.6, 10.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.9 - A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

11.2 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.

11.3 - Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor

das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada.

11.4 - Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico [dedalus.listaeditais.com.br](http://dedalus.listaeditais.com.br). É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

11.5 - A Prefeitura da Estância Turística de Tupã e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

11.6- O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.7- A aprovação dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado cria direitos à admissão, conforme a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, até o número de vagas colocadas no certame. Durante o período de validade do certame, a Prefeitura da Estância Turística de Tupã reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes.

11.8- Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

11.9- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Sr.º Prefeito do Município de Tupã, publicado nos endereços eletrônicos da Organizadora Dédalus Concursos, [dedalus.listaeditais.com.br](http://dedalus.listaeditais.com.br) e [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br)

11.10- O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site [dedalus.listaeditais.com.br](http://dedalus.listaeditais.com.br) enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura da Estância Turística de Tupã;

11.11 - A Prefeitura da Estância Turística de Tupã e a Organizadora Dédalus Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

11.12- A Prefeitura da Estância Turística de Tupã e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático;

11.13- Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado;

11.14- Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- g) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
- i) Não assinar a lista de presença.

11.15- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.16- Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.17- A Prefeitura da Estância Turística de Tupã reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

11.18- Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.



11.19- Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.

11.20- O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.

11.21- Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- b) ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES;
- c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA;
- e) ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO PcD;

11.22- Serão armazenados pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado, após esse período serão arquivados. E será armazenado por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

11.23- O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade nos sites [dedalus.listaeditais.com.br](http://dedalus.listaeditais.com.br) e [dedalusconcursos.com.br](http://dedalusconcursos.com.br) e afixado no mural da Prefeitura da Estância Turística de Tupã.*

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Tupã, 02 de julho de 2019.

CAIO KANJI PARDO AOQUI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de textos e frases; Pontuação; Acentuação gráfica; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal. Norma culta da escrita. Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino, coletivos; Sinônimos e antônimos das palavras; emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas. Formas de tratamento.

### MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Noções de conjuntos; Números inteiros; Operações fundamentais; Problemas envolvendo as operações fundamentais; Noções de posições e formas; Expressões numéricas; Sistema de Medidas: medidas de tempo, de comprimento, de massas, de temperaturas, de áreas e peso; Múltiplos e divisores de números naturais, regras de três simples, porcentagem e problemas.

### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, do Estado e do Brasil.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Noções de higiene pessoal e no trabalho. Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio e uso correto das ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Limpeza e manutenção de móveis e imóveis. Conservação das instalações prediais. Noções de Controle de Material. Noções de seleção e coleta de lixo. Conservação e preservação do meio ambiente. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conservação e limpeza de áreas verdes, praças, ruas e outros logradouros municipais. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Noções de capinação, transporte de entulhos e varrição. Segurança no Trabalho. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública. Conservação das instalações prediais e zelo pelo patrimônio. Materiais de limpeza e sua utilização. Limpeza dos diferentes espaços. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Destinação do lixo.

## ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

### AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Auxilia nas atividades do Oficial de Atividades Operacionais. Trabalhos de conservação de vias urbanas, rodoviárias; desobstruem as canalizações de águas pluviais e de esgotos; limpam e arrumam o interior dos depósitos de ferramentas; efetuam a limpeza dos aparelhos de iluminação das vias públicas; transportam aparelhos, caixas e quaisquer outros objetos, conforme determinações superiores; caminhões e outros veículos. Na limpeza geral, executam os serviços de varrição, lavagem de vidros de janelas, lavagem de pisos, limpeza de carpetes com vassouras ou aspirador de pó, enceramento das salas, manutenção dos móveis com preparo apropriado para conservação de madeiras e outros serviços atinentes a essa área. Preparo da terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, para conservar e embelezar parques e jardins públicos; coloca anteparos de madeira e outros materiais para proteção das novas mudas; erradica as ervas daninha. Executar os serviços de limpeza dos prédios, instalações, salas de aula, efetuar a remoção de entulhos de lixo, realizar coleta seletiva de lixo. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, Deslocamento de material e mercadorias diversas, montagem de baixa complexidade equipamentos em obras ou áreas públicas como praças, jardins, campo de esportes ou qualquer outra área pública ou determinada pela Administração devidamente autorizada fazendo-o sob a orientação direta, proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos prover os sanitários com toalhas, sabões e papéis higiênicos, removendo os já servidos, informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho. Executar trabalhos braçais sem especialização; carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; colocar e substituir esgotos pluviais; executar outros trabalhos de construção e conservação da via permanente; transportar instrumentos de topografia, materiais de construção de água e esgotos; preparar argamassa, preparar andaimes e podar árvores; cavar sepulturas, fazer serviço de calçamento de ruas e aberturas de valas; executar limpeza e conservação das áreas internas e externas de locais públicos; executar pequenos reparos de manutenção de móveis e equipamentos; executar serviços de limpeza e arrumação, manter limpo e arrumado o material sob sua guarda. Auxiliar o carpinteiro, eletricista, encanador, funileiro, mecânico, pedreiro, ferreiro e demais funções correlatas nas diversas atividades destas funções e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente, determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

**ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

<b>Matéria</b>	<b>Nº de Alternativas</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Pontuação por questão</b>	<b>Pontuação total</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	2,5	25,0
MATEMÁTICA	04	05	2,5	12,5
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	04	05	2,5	12,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	10	5,0	50,0
<b>Total</b>	-	<b>30 questões</b>	-	<b>100 pontos</b>

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições	02/07/2019
2	Divulgação da Lista de Isenções – Isenção Municipal disponível no mural de avisos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã e no endereço eletrônico <a href="http://www.dedalusconcursos.com.br">www.dedalusconcursos.com.br</a>	08/07/2019
3	Término das Inscrições	10/07/2019
4	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas disponível no mural de avisos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã e no endereço eletrônico <a href="http://www.dedalusconcursos.com.br">www.dedalusconcursos.com.br</a>	12/07/2019
5	Divulgação da Lista de PcD - Pessoas com Deficiências Deferidas disponível no mural de avisos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã e no endereço eletrônico <a href="http://www.dedalusconcursos.com.br">www.dedalusconcursos.com.br</a>	12/07/2019
6	Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e Convocação para a Prova Objetiva com locais e horários disponível no mural de avisos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã e no endereço eletrônico <a href="http://www.dedalusconcursos.com.br">www.dedalusconcursos.com.br</a>	17/07/2019
<b>7</b>	<b>Realização das Provas Objetivas (data prevista)</b>	<b>21/07/2019</b>
8	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas disponível no mural de avisos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã e no endereço eletrônico <a href="http://www.dedalusconcursos.com.br">www.dedalusconcursos.com.br</a>	22/07/2019
9	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral disponível no mural de avisos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã e no endereço eletrônico <a href="http://www.dedalusconcursos.com.br">www.dedalusconcursos.com.br</a>	30/07/2019
10	Divulgação da Lista de Resultado Final para fins de Homologação disponível no mural de avisos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã e no endereço eletrônico <a href="http://www.dedalusconcursos.com.br">www.dedalusconcursos.com.br</a>	06/08/2019
11	Homologação do Processo Seletivo Simplificado disponível no mural de avisos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã e no endereço eletrônico <a href="http://www.dedalusconcursos.com.br">www.dedalusconcursos.com.br</a>	06/08/2019

Obs.: Este cronograma é previsto, porém podendo sofrer alterações de data a critério da Organizadora do Concurso público e da Prefeitura, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

**ANEXO V**  
**AUTO DECLARAÇÃO PcD**  
**(para Pessoas com Deficiência)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para a função de \_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou deficiente e me enquadro na CID \_\_\_\_\_, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Observação:

( ) Sou deficiente, mas **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

( ) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CONFORME LAUDO MÉDICO.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**  
(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via Correios, por SEDEX ou Carta Registrada com "Aviso de Recebimento - AR" obrigatoriamente com Laudo Médico original ou cópia autenticada até o último dia de inscrição, conforme disposto no item 7 do Edital de Abertura, para o seguinte endereço:  
RUA CAETANO GARBELOTTO Nº 48 / BAIRRO OLÍMPICO / SÃO CAETANO DO SUL- SP / CEP: 09571-360